

Administração Central

Unidade de Recursos Humanos

Departamento de Legislação e Normas de Recursos Humanos

Núcleo de Movimentação de Pessoal

Ofício Circular nº 035 /2012 – URH
Assunto: **Perícia de servidor autárquico**

São Paulo, 07 de dezembro de 2012.

Senhor(a) Diretor(a)

Em atendimento à Resolução SGP nº 49, de 30-11-2012, publicada no DOE de 1º/12/2012, que altera dispositivos da Resolução SGP 07, de 03-02-2012, bem como ao Comunicado DPME nº 004, de 03/12/2012, publicado no DOE de 06/12/2012, o responsável pelo agendamento de inspeções médicas junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo desta Unidade de Ensino deverá enviar, diretamente ao local para o qual encontrava-se agendada a perícia médica, nas datas abaixo especificadas, **mediante protocolo**, as documentações médicas relativas às inspeções médicas agendadas até 30/11/2012, com período de afastamento igual ou inferior a 90 (noventa) dias, sugerido em documento médico, internação hospitalar e licença por motivo de doença em pessoa da família.

A documentação médica deverá ser entregue devidamente relacionada e anexada à Guia de Perícia Médica – GPM à qual se refere o período da Licença a ser analisado.

O responsável deverá observar o foi que estabelecido no artigo 4º da Resolução SGP nº 7, de 03-02-2012, publicada no DOE de 11/02/2012, no que se refere à documentação a ser encaminhada ao DPME.

A obrigatoriedade do encaminhamento da referida documentação, nos prazos especificados, **somente será para as Unidades de Ensino que têm inspeções médicas agendadas nos seguintes locais:**

I - na sede do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME: **prazo de envio até 14/12/2012;**

II – na sede do Departamento Regional de Saúde VII – Campinas: **prazo de envio até 20/12/2012;**

III – no Hospital Guilherme Álvaro, do Departamento Regional de Saúde IV – Baixada Santista: **prazo de envio até 20/12/2012.**

Alertamos o responsável que, caso não seja efetivado o envio da documentação médica nas datas acima especificadas, a análise do pedido de Licença será considerada PREJUDICADA, cabendo ao servidor, após a publicação da decisão do DPME, observar o disposto nos artigos 43 e 44 do Decreto nº 29.180/88.

Nos casos em que o servidor tenha mais de uma inspeção médica agendada, que se enquadre nos termos da Resolução SGP nº 07, com as alterações instituídas pela Resolução SGP nº 49, deverão ser encaminhadas todas as Guias de Perícias Médicas expedidas, juntamente com a respectiva documentação médica referente ao período.

As demais unidades de ensino que tenham inspeções médicas marcadas em outras localidades, ficam desobrigadas do cumprimento do disposto na Resolução SGP nº 49/2012.

Dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao Núcleo de Movimentação de Pessoal, nos ramais 3137 e 3162.

Atenciosamente.

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico